

CONTIENE ORIGINAL
EM 03/04/79
SECRETÁRIO



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- LEI Nº 415/79 -

" DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO SEGUNDO E TERCEIRO DISTRITO DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH-PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica vigente. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O perímetro urbano do segundo distrito , constituídos pela Sede denominada Morro Reuter, e ainda, as Vilas de Picada São Paulo, Walachay e São José do Herval, fica assim delimitada: Inicia ao Sul, na junção do Travessão que divide o primeiro do segundo distrito com a DI-426, seguindo desta junção em direção Norte, ao longo desta até encontrar a DI-421, seguindo daí, em direção Leste, afastado a uma distância de 500m (quinhentos metros) no lado Sul da DI-010 e DI-411, até o Arroio Miringaba, que separa o segundo do terceiro distrito, seguindo pelo mesmo Arroio, em direção Norte até o Travessão divisor do terceiro distrito, seguindo por este em direção oeste, em linha reta, até uma distância de 500m (quinhentos metros) além da DI-010, ao Oeste da mesma, seguindo num afastamento também 500m (quinhentos metros), no lado Norte da DI-010 até encontrar a DI-160; segue daí, ao longo da DI-160, sempre num afastamento de 500m (quinhentos metros) até o entroncamento da DI-160 com a DI-230, formando um raio de 500m (quinhentos metros) tendo como eixo o referido entroncamento, seguindo daí, no lado oposto da DI-160, também num afastamento de 500 (quinhentos metros) ao longo da mesma, até encontrar a DI-300, seguindo deste ponto, igualmente num afastamento de 500m (quinhentos metros) ao longo da DI-300 até encontrar a DI-150, partindo deste ponto de encontro em linha reta até encontrar o Travessão Dois Irmãos-Ivoti, direção Oeste, seguindo ao longo deste Travessão mencionado na direção Sul, ultrapassando uma distância de 500m (quinhentos metros) a BR-116, em seu lado Sul, seguindo deste ponto, também com o afastamento de 500m (quinhentos metros) ao longo da BR-116, em seu lado Sul, até encontrar a DI-420, partindo deste ponto, em direção Sul, em linha reta, até encontrar o ponto de afasta

CONFERE EM 23/09/79
SECRETARIO



COPY

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

F1.02

.....
mento de 700m (setecentos metros) da BR-116 no seu lado Oeste, na divisa do Travessão que separa o primeiro do segundo distrito, seguindo ao longo deste Travessão mencionado em sentido Leste, até encontrar a DI-426.

Art. 2º - O perímetro urbano do terceiro distrito , constituído pela Sede-Santa Maria do Herval e a Vila de Boa Vista do Herval, fica assim delimitado: Inicia ao Sul, na junção do Travessão que divide o segundo do terceiro distrito, num afastamento de 500m - (quinhentos metros) da DI-010 em seu lado Leste, seguindo daí, em direção Norte, ao longo da mesma DI-010, até encontrar o afastamento - de 500m (quinhentos metros) da DI-225 em seu lado Sul, seguindo daí, em ângulo reto em direção Leste, numa distância de 800m (oitocentos metros) seguindo deste ponto, novamente em ângulo reto, sentido Norte, até encontrar o entroncamento da DI-220 com a DI-410, seguindo deste entroncamento, ao longo da DI-410, em sentido Norte, até o seu entroncamento com a DI-403, seguindo então em linha seca e reta, em direção Norte, até encontrar o entroncamento da DI-205 com a DI-120, seguindo deste entroncamento, em sentido Oeste até encontrar e entroncamento da DI-010, com a DI-130; da DI-130, num afastamento de 500m (quinhentos metros) da DI-010, em seu lado Oeste, parte em direção Sul, ao longo desta mesma DI-010, sempre num afastamento de 500m (quinhentos metros) até encontrar o Travessão que divide o terceiro do segundo distrito, partindo deste ponto em linha reta, pelo referido Travessão na direção Leste, numa extensão de 1.000m (um mil metros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 13 DE SETEMBRO DE 1979.


NORBERTO EMÍLIO RUBENICH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

BELLAVINHO ARANDT